



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2009.

Comunicação n°402/09-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Auditor Presidente, Dr. Antônio Vanderler de Lima, e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados em geral, que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Rio de Janeiro, até as 16:00 horas do dia 25 de agosto de 2009, para o julgamento dos processos:

01)Processo 336/09: Denúncia

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Alexandre Becker Presidente do Serrano
FC, incuso no 2 vezes no art. 234
CBJD.

Testemunha da D. Procuradoria:

Sra. Sulanir Silva de Souza árbitra da partida entre Serrano FC X Três Rios FC - juniores

A ausência injustificada poderá ensejar a pratica da conduta tipificada no art. 224 CBJD.

02)Processo 636/09:Queixa

Querelante: Dr. Jonei Garcia (Presidente da 1ª
CDR)

Querelado : Sr. Alexandre Beck, Presidente do
Serrano FC, incuso no art. 190
CBJD.

1

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03)Processo 826/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ
Recorrido : Decisão da 2^a Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o Quissamã FC)

04)Processo 827/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ
Recorrido : Decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional (que desclassificou a infração do atleta Luan do Espírito Santo, Olaria AC, do art. 253 para o art. 255 CBJD)

05)Processo 828/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Boavista SC
Recorrido : Decisão da 6^a Comissão Disciplinar Regional (que apenou o atleta Joselito dos Reis Santos em 120 (cento e vinte)dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD).

06)Processo 829/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ
Recorrido : Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional (que desclassificou a infração do atleta Carlos Henrique G. e Silva, Heliópolis FC, do art. 253 para o art. 254 CBJD.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**07)Processo 840/09:Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Macaé FC
Recorrido : Decisão da 4^a Comissão Disciplinar
Regional

**08)Processo 841/09:Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Queimados Brescia Clube (atleta
Rodrigo Bernardo de Melo que foi
punido por 120 dias no art. 253
CBJD)
Recorrido : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar
Regional

**09)Processo 842/09:Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Nova Iguaçu FC (atleta Henrique da
Silva Gulpilhares que foi punido em
120(cento e vinte) dias no art. 253
CBJD)
Recorrido : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar
Regional

10)Processo 872/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Bonsucesso FC
Recorrido : Decisão da 6^a Comissão Disciplinar
Regional

11)Processo 874/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ
Recorrido : Decisão da 4^a Comissão Disciplinar
Regional (que acolheu a preliminar
das defesas dos filiados Olaria AC e
Silva Jardim FC com alegação de
prescrição, julgando o processo
extinto s/ julgamento do mérito)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 25 de agosto de 2009, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2009.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**